



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

LEI Nº 1.829/2024

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E
ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, COM
FUNDAMENTO NO ART. 43 DA LEI 4.320/1964
E NO 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, até o valor de R\$27.088,47 (vinte e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) da fonte de recursos 2.500.0 (recursos não vinculados de impostos – exercício anterior):

I – dotação nº 02.10.01.28.841.0000.2072.0000 – 3.2.90.21.00 (ficha 485) valor de até R\$27.088,47 (vinte e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado na fonte 2.500.0 (recursos não vinculados de impostos – exercício anterior) no valor de R\$27.088,47 (vinte e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, até o valor de R\$24.645,36 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) da fonte de recursos 2.540.000.1070 (Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos – exercício anterior):

I – dotação nº 02.04.02.12.361.0009.2032.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 486) valor de até R\$24.645,36 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado na fonte 2.540.000.1070 (Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos – exercício anterior) no valor de R\$24.645,36 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, até o valor



de R\$3.260,87 (três mil duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) da fonte de recursos 2.542.000.0 (Transferências do FUNDEB – complementação da União - VAAT – exercício anterior):

I – dotação nº 02.04.04.12.365.0008.2017.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 487) valor de até R\$3.260,87 (três mil duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Art. 6º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado na fonte 2.542.000.0 (Transferências do FUNDEB – complementação da União - VAAT – exercício anterior) no valor de R\$3.260,87 (três mil duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, até o valor de R\$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) da fonte de recursos 1.542.000.0 (Transferências do FUNDEB – complementação da União - VAAT – exercício corrente):

I – dotação nº 02.04.04.12.365.0008.2017.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 488) valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

II – dotação nº 02.04.04.12.365.0008.2017.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 167) valor de até R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais);

III – dotação nº 02.04.04.12.365.0008.2017.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 168) valor de até R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Art. 8º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado na fonte 1.542.000.0 (Transferências do FUNDEB – complementação da União - VAAT – exercício corrente) no valor de R\$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, até o valor de até R\$39.119,59 (trinta e nove mil cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) da fonte de recursos 2.550.000.0 (Transferência do Salário Educação – exercício anterior):

I – dotação nº 02.04.01.12.306.0007.2101.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 489) valor de até R\$5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais);

II – dotação nº 02.04.01.12.306.0007.2102.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 490) valor de até R\$8.332,00 (oito mil trezentos e trinta e dois reais);

III – dotação nº 02.04.01.12.306.0007.2103.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 491) valor de até R\$23.262,59 (vinte e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

IV – dotação nº 02.04.01.12.306.0007.2104.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 489) valor de até R\$2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais).

Art. 10º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado na fonte 2.550.000.0 (Transferência do Salário Educação – exercício anterior) no valor de R\$39.119,59 (trinta e nove mil cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).



Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, até o valor de até R\$3.941.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e um mil reais) da fonte de recursos 2.621.000.0 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – exercício anterior):

I – dotação nº 02.06.02.10.122.0020.2036.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 479) valor de até R\$40.000,00 (Quarenta mil reais);

II – dotação nº 02.06.02.10.122.0020.2036.0000 – 3.3.90.35.00 (ficha 480) valor de até R\$20.000,00 (Vinte mil reais);

III – dotação nº 02.06.02.10.122.0020.2036.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 472) valor de até R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

IV - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.1013.0000 – 4.4.90.51.00 (ficha 478) valor de até R\$2.081.000,00 (Dois milhões e oitenta e um mil reais);

V - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2037.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 464) valor de até R\$200.000,00 (Duzentos mil reais);

VI - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2037.0000 – 3.3.90.32.00 (ficha 465) valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VII - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2037.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 477) valor de até R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais);

VIII - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2041.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 483) valor de até R\$200.000,00 (Duzentos mil reais);

IX - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2041.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 484) valor de até R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

X – dotação nº 02.06.02.10.301.0020.1013.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 495) valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 12 - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado na fonte 2.621.000.0 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – exercício anterior) no valor de R\$3.941.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e um mil reais).

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, até o valor de até R\$123.284,57 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) da fonte de recursos 2.755.000.0 (Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta – exercício anterior):

I – dotação nº 02.03.01.04.122.0002.1001.0000 – 4.4.90.61.00 (ficha 94) valor de até R\$123.284,57 (Cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 14 - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado na fonte 2.755.000.0 (Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta – exercício anterior) no valor de



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - GABINETE DA PREFEITA
Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

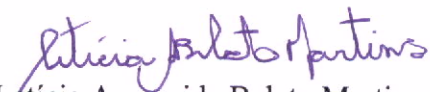
R\$123.284,57 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 15 - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio, do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024 devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 06 de fevereiro de 2024.


Leticia Aparecida Belato Martins
Prefeita do Município de Monsenhor Paulo